



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 118 / 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º Fica **instituído**, no âmbito do Município de Maracanaú, o **Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais**, com o objetivo de reconhecer e regulamentar, para fins de políticas públicas futuras, a atuação voluntária de pessoas físicas ou representantes de organizações da sociedade civil que realizem ações de proteção, cuidado, resgate, abrigo e alimentação de animais em situação de abandono ou risco.

Art. 2º O cadastro referido no art. 1º será realizado por órgão competente da administração pública, conforme regulamentação futura a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Poderão se inscrever no Cadastro:

- I - Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes em Maracanaú, que comprovem atividade contínua como protetores ou cuidadores de animais;
- II - Representantes legais de entidades e organizações da sociedade civil, com atuação no município, que desenvolvam atividades de proteção e bem-estar animal.

Art. 4º O cadastro terá como finalidade:

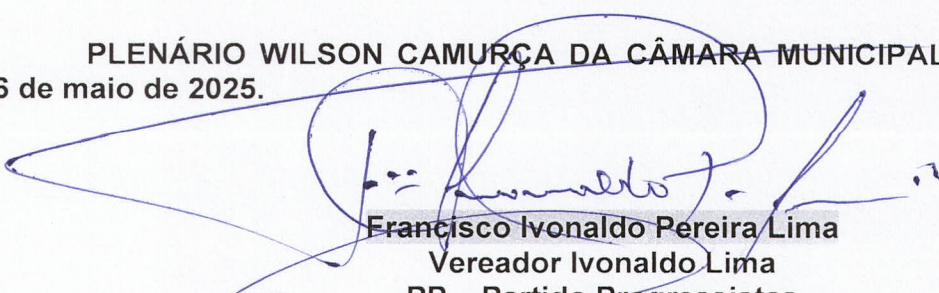
- I - Reconhecer formalmente a atuação dos protetores e cuidadores de animais;
- II - Subsidiar o Poder Executivo na formulação de políticas públicas de bem-estar animal;
- III - Permitir a eventual participação dos cadastrados em programas, ações, convênios ou parcerias públicas, desde que instituídos por lei ou regulamento próprio do Executivo.

Art. 5º A inscrição no cadastro não gera, por si só, qualquer obrigação de repasse de recursos ou fornecimento de benefícios, sendo ato declaratório de reconhecimento e habilitação para futuras políticas públicas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
06 de maio de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 (85) Telefone: (85) 3381 - 1239 EMAIL: ivonaldolimavereador@gmail.com



Câmara Municipal de
Maracanaú

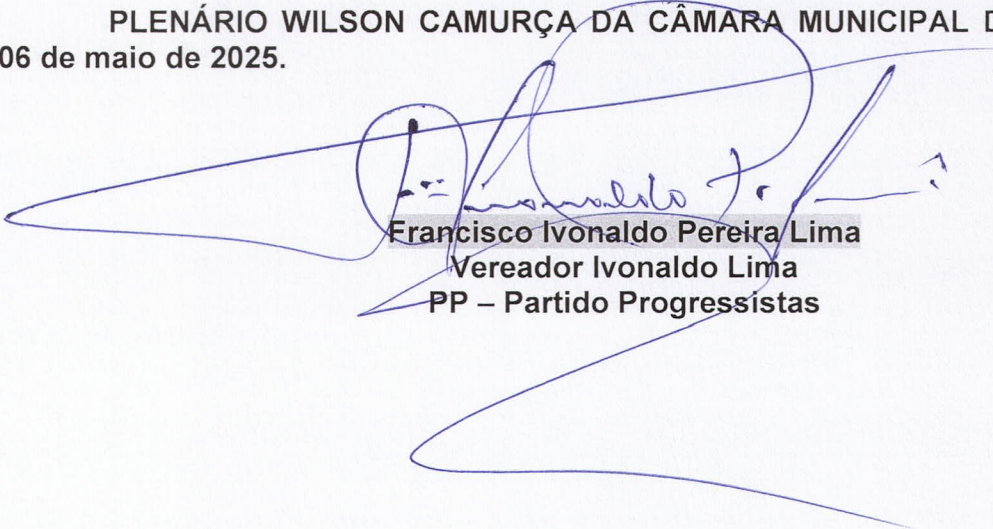
JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa **formalizar e reconhecer** os cidadãos e entidades que, de maneira voluntária, dedicam-se ao cuidado e proteção dos animais em situação de vulnerabilidade no Município de Maracanaú. Ao criar um **cadastro oficial**, o Poder Legislativo cumpre sua função de **normatização e proposição de políticas públicas**, sem invadir a competência exclusiva do Executivo.

Essa medida busca **subsidiar o Executivo com informações atualizadas** para a eventual criação de programas de apoio, capacitação, doação de ração, castração e demais ações de bem-estar animal, conforme já ocorre em cidades como Fortaleza, São Paulo e Curitiba.

A proposição está em plena conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú, respeitando os limites da atuação do Poder Legislativo.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
06 de maio de 2025.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas